



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 954, DE 23 DE MAIO DE 1.986

Autoriza o Executivo a celebrar con  
vênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Munici  
pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de  
suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câma-  
ra Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de maio de  
1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Munici  
pal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efe-  
tuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros  
a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de  
até Cz\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Eco-  
nomia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessá-  
rio à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I des-  
te artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabeleci-  
das pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial  
no valor de até Cz\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzados),  
para fazer face às despesas com a execução do programa de dis-  
tribuição gratuita de alimentos à população de baixa renda, no  
Município.

Parágrafo Único - A cobertura do cré  
dito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utiliza-  
ção dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros  
mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à aquisição de  
alimentos, utensílios de cozinha, lenha e gás.

OP. PMC-  
036  
86




**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

fls. 02

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**BRUNO JOÃO PATELLI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
**João Amato**  
Diretor